

ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	LOURDES DE SOUZA HIGA	3.529.127-8	EXONERAÇÃO	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	VALDEVINO VITRO	1.455.622	EXONERAÇÃO	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	MARTA DE OLIVEIRA SENRA SPOSSOTTO	8.553.534	EXONERAÇÃO	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	DENISE HORTENCIA DE BARROS NOBREGA MAIA	3.954.384	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	JOSE CLARIVALDO ROMERA	3.819.258	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	OLGA DE FELICE MESANELLI	3.287.976	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	JOAO PEREIRA DE BARROS NETO	3.217.675	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	JOSE ROBERTO GARCIA	3.667.202	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	LINEU CARLOS DE MORAES E SEIXAS	4.793.147	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	JOAO BATISTA BERBERT FILHO	3.024.091	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	ELIZABETH CARDOSO CEARA	4.456.778	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	MARIA CLOTILDE BUZZELLI	3.766.953	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	NANCI APARECIDA ALEIXO	8.809.612	APOSENTADORIA	QSE	QSAP
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	PETRUCCIO EUGENIO PESSOA CORREA	5.352.840	APOSENTADORIA	QSE	QSAP

**DECRETO Nº 57.308, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 43.500.000,00 (Quarenta e três milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2011  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Andrea Sandro Calabi*  
 Secretário da Fazenda  
*Emanuel Fernandes*  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
03001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1	43.500.000,00
TOTAL				1	43.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0303.4826 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA				1	43.500.000,00
TOTAL				1	43.500.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
TOTAL				1	43.500.000,00
SETEMBRO					43.500.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º I	43.500.000,00	43.500.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	43.500.000,00	43.500.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 57.309, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.091.941,00 (Dez milhões, noventa e um mil, novecentos e quarenta e um reais), suplementar ao orçamento da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2011  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Andrea Sandro Calabi*  
 Secretário da Fazenda  
*Emanuel Fernandes*  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 2011

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA					
26097 CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1	5.919.101,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1	4.172.840,00
TOTAL				1	10.091.941,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.542.2604.5071 LICENCIAMENTO AMBIENTAL				1	10.091.941,00
TOTAL				1	10.091.941,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA					
26097 CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO					
TOTAL				1	10.091.941,00
SETEMBRO					2.279.323,00
OUTUBRO					2.288.025,00
NOVEMBRO					2.359.366,00
DEZEMBRO					3.165.227,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º I	10.091.941,00	10.091.941,00	0,00		
TOTAL GERAL	10.091.941,00	10.091.941,00	0,00		

**DECRETO Nº 57.310, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 54.600.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2011  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Andrea Sandro Calabi*  
 Secretário da Fazenda  
*Emanuel Fernandes*  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				1	9.560.000,00
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES				1	7.866.500,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES				1	37.173.500,00
TOTAL				1	54.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.512.3904.1597 ÁGUA LIMPA				1	14.893.000,00
18.541.3907.4030 LIMPEZA E CONSERV. DE CANAIS E CORPOS				1	4.785.000,00
18.544.3907.1021 SERV. E OBRAS COMPLEMENTARES BACIA ALT				1	34.922.000,00
TOTAL				1	43.775.000,00
TOTAL GERAL				1	30.147.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE					
TOTAL				1	3
SETEMBRO					9.560.000,00
OUTUBRO					3.583.750,00
NOVEMBRO					1.196.250,00
DEZEMBRO					1.196.250,00
TOTAL				1	4
SETEMBRO					11.260.000,00
OUTUBRO					11.260.000,00
NOVEMBRO					11.260.000,00
DEZEMBRO					11.260.000,00
TOTAL GERAL					54.600.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE					
TOTAL				1	3
SETEMBRO					9.560.000,00
OUTUBRO					3.583.750,00
NOVEMBRO					1.196.250,00
DEZEMBRO					1.196.250,00
TOTAL				1	4
SETEMBRO					11.260.000,00
OUTUBRO					11.260.000,00
NOVEMBRO					11.260.000,00
DEZEMBRO					11.260.000,00
TOTAL GERAL					54.600.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º I	54.600.000,00	54.600.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	54.600.000,00	54.600.000,00	0,00		

**Atos do Governador**

**DECRETO DE 6-9-2011**

**Nomeando**, com fundamento no art. 1º da LC 918-2002, alterada pela LC 1.052-2008, combinadas com o art. 7º da LC 914-2002, e nos termos do art. 13 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, os adiante relacionados para compor o Conselho Diretor da aludida Agência:

Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas, RG 19.871.307, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Institucionais;

José Valney de Figueiredo Brito, 3.823.122-0, para exercer o cargo de Diretor de Controle Econômico e Financeiro.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011**

No processo SELT-279-2010-EFCJ (CC-35212-2011), sobre permissão de uso: "À vista dos elementos de instrução, destacando o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário, a manifestação do Secretário dos Transportes Metropolitanos, o parecer 514-2011, da AJG, e o subsequente despacho da chefia que o aprovou, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório, de permissões de uso qualificadas, a título oneroso, de 20 chalés/quiosques, localizados no interior do Parque Turístico do Capivari, devidamente identificados nestes autos, e de 2 áreas edificadas, denominadas "A" e "C" em laudo técnico elaborado pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, situadas na Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, na Estância de Campos de Jordão, sob a administração da Estrada de Ferro de Campos de Jordão - EFCJ, respeitados os preços mínimos apresentados no referido laudo, bem como a destinação dos imóveis, competindo à origem observar as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação constante do sobredito despacho."

No processo SDECT-436-2011 (CC-94098-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do parecer 641-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Entidade Obra Social Dom Bosco, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do evento denominado "II Feira Tecnológica da Zona Leste", no período de 14 a 16-9-2011, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

**Casa Civil**

**CASA MILITAR**

PORTARIA DE SANCIONATÓRIO Nº CMIL-001/720/2010  
 PROCESSO CC 55.137/10 - 2009NE00281  
 INTERESSADA: Tová Comércio de Pneus Ltda.  
 DESPACHO DO DIRIGENTE DA UGO 28003 - ADMINISTRAÇÃO DA CASA MILITAR

1. Nos termos do Parágrafo 4º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 RATIFICO o Ato do Dirigente da UGE Nº 280.106 - Casa Militar, que acolheu o recurso relativo ao Processo Sancionatório nº 55.137/2.010, não restando penalidade a ser imposta à empresa Tová Comércio de Pneus Ltda.

**Planejamento e Desenvolvimento Regional**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS**

**Extrato de Termo de Aditamento**

1º Termo de Aditamento  
 PROCESSO: 1220/2009 Vol. I e II  
 CONVÊNIO: 1939/2009  
 PARECER JURÍDICO: 814/2011  
 PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
 CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:  
 I - COMPETE À SPDR/UAM:  
 a) Inalterada.  
 b) Inalterada.  
 c) Inalterada.  
 II - COMPETE À PREFEITURA:  
 a) Inalterada.  
 b) Inalterada.  
 c) Inalterada.  
 d) Inalterada.  
 e) Inalterada.  
 f) Inalterada.  
 g) Inalterada.  
 h) Inalterada.

PARÁGRAGO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 42 Vol. I e 475/476 Vol. II, e será

encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAGO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAGO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Oitava, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria Economia e Planejamento, atualmente Denominada Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 252.110,55 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;